



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Apuarema

1

Sexta-feira • 18 de Junho de 2021 • Ano • Nº 2136

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Apuarema publica:

- **Adjudicação - Pregão Presencial Nº PP-006-2021-SRP - Processo Administrativo PA-062-2021** - Contratação de empresas do ramo para prestação de serviços de hospedagem e refeições para atender as demandas das secretarias deste município, mediante sistema de registro de preços, para o exercício de 2021.
- **Homologação- Pregão Presencial Nº PP-006-2021-SRP - Processo Administrativo PA-062-2021** - Contratação de empresas do ramo para prestação de serviços de hospedagem e refeições para atender as demandas das secretarias deste município, mediante sistema de registro de preços, para o exercício de 2021.
- **Ata De Registro De Preço- Edital De Licitação Nº 006/2021 - Pregão Presencial Nº SRP- 006-2021- Processo Administrativo PA-062-2021** - Empresa Beneficiária: Antônio Francisco Da Silva De Apuarema.
- **Ata De Registro De Preço- Edital De Licitação Nº 006/2021- Pregão Presencial Nº SRP- 006-2021- Processo Administrativo PA-062-2021** - Empresa Beneficiária: Murilo Nunes Amparo “Restaurante Paladar”.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006-2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-062-2021

O PREGOEIRO OFICIAL no uso de suas atribuições legais, designada pela Decreto nº 114/2021 de 05 de janeiro de 2021, em referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

Resolve **ADJUDICAR** a presente Licitação, em favor dos licitantes:

01 – ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA DE APUAREMA, CNPJ: 04.439.457/0001-58, foi contemplado com **O ITEM 1** no valor estimado em R\$ 133.380,00 (Cento E Trinta E Três Mil Trezentos E Oitenta Reais). **O ITEM 3** no valor estimado em R\$ 14.040,00 (Quatorze Mil E Quarenta Reais) **O ITEM 4** no valor estimado em R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil E Quatrocentos Reais).

02 – MURILO NUNES AMPARO “RESTAURANTE PALADAR”, CNPJ: 12.553.099/0001-38, foi contemplado com **o item 2**, no valor estimado em R\$ 89.460,00 (Oitenta E Nove Mil, Quatrocentos E Sessenta Reais).

No mercado e toda a documentação exigida pelo edital deste pregão. Observando-se a regularidade legal do certame licitatório de acordo com a legislação pertinente. Atribui-se as empresas acima citadas os objetos licitados.

Apuarema – BA, 06 De Maio De 2021.

VITOR RODRIGUES OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COPEL

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006-2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-062-2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que a proposta apresentada pelo Licitante, conforme **PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-006-2021-SRP**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

Resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação, em favor dos licitantes:

01 – ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA DE APUAREMA, CNPJ: 04.439.457/0001-58, foi contemplado com **O ITEM 1** no valor estimado em R\$ 133.380,00 (Cento E Trinta E Três Mil Trezentos E Oitenta Reais). **O ITEM 3** no valor estimado em R\$ 14.040,00 (Quatorze Mil E Quarenta Reais) **O ITEM 4** no valor estimado em R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil E Quatrocentos Reais).

02 – MURILO NUNES AMPARO “RESTAURANTE PALADAR”, CNPJ: 12.553.099/0001-38, foi contemplado com o **item 2**, no valor estimado em R\$ 89.460,00 (Oitenta E Nove Mil, Quatrocentos E Sessenta Reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

Unidade: 02.02.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 00
Unidade: 02.03.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 2.019 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 01
Unidade: 02.04.001 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 2.027 – Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 00
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção das Setor de Iluminação Pública
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 00 / 42

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

Unidade: 03.01.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.038 – Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básicas e Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 02
Projeto/Atividade: 2.046 – Gestão das Ações e serviços Públicos de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 02
Unidade: 04.01.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
Projeto/Atividade: 2.065 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 00

Os licitantes apresentaram preços dentro dos parâmetros e dos praticados no mercado e toda a documentação exigida pelo edital deste pregão. Observando-se a regularidade legal do certame licitatório de acordo com a legislação pertinente. Atribui-se as empresas acima citadas os objetos licitados.

Apuarema – BA, 06 De Maio De 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, APUAREMA – BA.

JORGE ROGERIO COSTA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com

Atas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP- 006-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-062-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

No dia 07 de Maio De 2021, o Município de Apuarema, por intermédio da Prefeitura Municipal de Apuarema - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 16.434.292/0001-00, com sede na Rua Jorge Souza Neto S/N – Centro – CEP: 45.355-000 Apuarema – Bahia, neste ato representada pelo Prefeito o senhor **JORGE ROGERIO COSTA SOUZA**, Portador da Cédula de Identidade n.º 0644140275 SSP – BA, e CPF 561.140.605-04, residente na Fazenda Rancho Alegre, Povoado do Estivado, Zona Rural, CEP: 45.355-000 – Apuarema – Bahia, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e Decreto Municipal nº 121/2021 de 22 de janeiro de 2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº **PP-006-2021-SRP**, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa beneficiária, **ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA DE APUAREMA, CNPJ: 04.439.457/0001-58**, situada na Rua Tiradentes, 26 – centro – CEP 45-355-000, Apuarema – Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. **Luís Antônio Santos Silva**, portador da Cédula de Identidade n.º **15.567.789-61 SSP/BA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º **049.091.635-06**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

1. , conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

01 – ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA DE APUAREMA, CNPJ: 04.439.457/0001-58, foi contemplado com **O ITEM 1** no valor estimado em R\$ 133.380,00 (Cento E Trinta E Três Mil Trezentos E Oitenta Reais). **O ITEM 3** no valor estimado em R\$ 14.040,00 (Quatorze Mil E Quarenta Reais) **O ITEM 4** no valor estimado em R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil E Quatrocentos Reais).

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

ITENS LICITADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	REFEIÇÕES, TIPO SELF SERVICE	KG	5400	R\$ 24,70	R\$ 133.380,00
3	APARTAMENTO C/AR CONDICIONADO, TV, COM DIREITO A CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIA	216	R\$ 65,00	R\$ 14.040,00
4	APARTAMENTO SIMPLES COM TV E VENTILADOR, C/ DIREITO CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIA	288	R\$ 50,00	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 161.820,00

As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

PERFAZENDO ASSIM, O VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS ITENS EM: R\$ 161.820,00 (Cento E Sessenta E Hum Mil, Oitocentos E Vinte Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Prefeitura de Apuarema. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 121/2021 de 22 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.666/93 e 10.520.

Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da Fornecimento, desde que esta Fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

A Fornecimento ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento), dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação do fornecimento dos produtos, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadas, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30(trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador publicará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para que ocorra a publicação legal do ato.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado se justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador publicará o cancelamento do registro Preços no Diário Oficial do Município, para que ocorra a publicação legal do ato.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; (b) emissão de nota de empenho de despesa; (c) autorização de compra; ou (e) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes no Decreto Municipal nº 121/2021 de 22 de janeiro de 2021.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a sub contratação total do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

7. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

9. O pagamento dar-se-á na formado item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e,

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 121/2021 de 22 de janeiro de 2021, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Jequié, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Apuarema-BA, 07 De Maio De 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
JORGE ROGERIO COSTA SOUZA
Prefeito Municipal

01 – ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA DE APUAREMA,
-CNPJ: 04.439.457/0001-58-

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP- 006-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-062-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

No dia 07 de Maio De 2021, o Município de Apuarema, por intermédio da Prefeitura Municipal de Apuarema - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 16.434.292/0001-00, com sede na Rua Jorge Souza Neto S/N – Centro – CEP: 45.355-000 Apuarema – Bahia, neste ato representada pelo Prefeito o senhor **JORGE ROGERIO COSTA SOUZA**, Portador da Cédula de Identidade n.º 0644140275 SSP – BA, e CPF 561.140.605-04, residente na Fazenda Rancho Alegre, Povoado do Estivado, Zona Rural, CEP: 45.355-000 – Apuarema – Bahia, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e Decreto Municipal nº 121/2021 de 22 de janeiro de 2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº **PP-006-2021-SRP**, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa beneficiária, **01 – MURILO NUNES AMPARO “RESTAURANTE PALADAR”, CNPJ: 12.553.099/0001-38**, Localizada na rua Castro Alves, S/N – centro – CEP 45.355-000, Apuarema – Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. **Murilo nunes amparo**, portador da Cédula de Identidade n.º 12.530.662-80 **SSP/BA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º **034.635.015-89**, conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

1. , conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

01 – MURILO NUNES AMPARO “RESTAURANTE PALADAR”, CNPJ: 12.553.099/0001-38, foi contemplado com o **item 2**, no valor estimado em R\$ 89.460,00 (Oitenta E Nove Mil, Quatrocentos E Sessenta Reais).

No mercado e toda a documentação exigida pelo edital deste pregão. Observando-se a regularidade legal do certame licitatório de acordo com a legislação pertinente. Atribui-se as empresas acima citadas os objetos licitados.

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

ITENS LICITADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT.	TOTAL
2	Refeição tipo quentinha	Und	6300	R\$ 14,20	R\$ 89.460,00
VALOR TOTAL					R\$ 89.460,00

As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

PERFAZENDO ASSIM, O VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS ITENS EM: R\$ 89.460,00 (Oitenta E Nove Mil, Quatrocentos E Sessenta Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Prefeitura de Apuarema.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 121/2021 de 22 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.666/93 e 10.520.

Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da Fornecimento, desde que esta Fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

A Fornecimento ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento), dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação do fornecimento dos produtos, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadas, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30(trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador publicará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para que ocorra a publicação legal do ato.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando: Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado se justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador publicará o cancelamento do registro Preços no Diário Oficial do Município, para que ocorra a publicação legal do ato.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; (b) emissão de nota de empenho de despesa; (c) autorização de compra; ou (e) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes no Decreto Municipal nº 121/2021 de 22 de janeiro de 2021.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

e aceita pela Administração.

Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a sub contratação total do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

7. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

9. O pagamento dar-se-á na formado item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 121/2021 de 22 de janeiro de 2021, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Jequié, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Apuarema-BA, 07 de Maio De 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
JORGE ROGERIO COSTA SOUZA
Prefeito Municipal

MURILO NUNES AMPARO “RESTAURANTE PALADAR”
-CNPJ: 12.553.099/0001-38-

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com